



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº**

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na .....

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT GERAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	Diário Oficial do Estado (CE) – DOE/CE	Cm/pc	1200	R\$ 133,00	R\$ 159.600,00
2	Diário Oficial da União - DOU	Cm/pc	1300	R\$ 107,33	R\$ 139.529,00
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno. (Jornal O Povo, Jornal Diário do Nordeste e ou O Estado)	Cm/PC	1700	R\$ 53,70	R\$ 91.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$390.419,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GOVERNO E GESTAO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TRABALHO E DESNV. SOCIAL	TOTAL
1	Diário Oficial do Estado (CE) – DOE/CE	400	300	300	200	1200
2	Diário Oficial da União - DOU	400	300	400	200	1300
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno. (Jornal O Povo, Jornal Diário do Nordeste e ou O Estado)	500	400	500	300	1700

Valor Global por Extenso: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



serão iniciados dentro do prazo Maximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº.

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução dos Serviços

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO N **  
**TOMADA DE PREÇOS N **

**CONTRATO N ** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, PARA O FIM**  
**QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE.**, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da Secretaria de \_\_\_\_\_, CNPJ n  \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Aurora/CE., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secret rio, Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado e \_\_\_\_\_, CNPJ n  \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualifica o), portador da Carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_ e do CPF n  \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cl usula primeira, em conformidade com o Processo Licitat rio n  \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_, do tipo menor pre o, regime de execu o indireto, empreitada por pre o global/item, sob a reg ncia da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, e demais legisla es pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cl usulas e condi es:

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licita o, na modalidade Tomada de Pre os, em conformidade com a Lei Federal n  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas e no processo administrativo n  \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Secret rio/Ordenador de \_\_\_\_\_ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA.**

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ contrato:

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A Contratante pagar  a Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

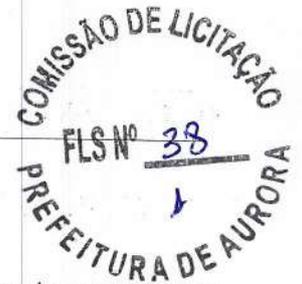
**4. DA VALIDADE, DA VIG NCIA E DA EXECU O**

4.1. O Contrato resultante da presente licita o ter  validade e efic cia da data da sua assinatura at  \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licita es.

4.2. O prazo de execu o do objeto ser  de at  \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licita es.

**CL USULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correr o por conta da Dota o Or ament ria: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Categoria Econ mica: 3.3.90.39.00 - outros servi os de terceiros pessoa



jur dica, com utiliza o de recursos da pr pria Prefeitura.

#### **CL USULA SEXTA - DO PRE O E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ser  realizado ap s a execu o dos servi os, com a devida documenta o fiscal;

6.1.1. Os pre os pactuados poder o ser restabelecidos, para a manuten o do equil brio econ mico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha anal tica e documenta o h bil.

6.2. Os servi os ser o atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.3. O pagamento ser  efetuado, em at  o 15 . (d cimo quinto) dia  til, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

6.4. Os pre os poder o ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresenta o da proposta de pre os, conforme  ndice Geral de Pre os do Mercado (IGP-M) da Funda o Get lio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

#### **CL USULA SETIMA - DA PRESTA O DOS SERVI OS, DA FISCALIZA O E DO RECEBIMENTO**

7.1. Os servi os dever o ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocat rio, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informa es, que se fizerem necess rias, ao bom cumprimento da obriga o pela Contratada.

7.2. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida por servidor designado pela Prefeitura Municipal/ Ordenador de Despesas.

7.3. O recebimento definitivo se dar  ap s a verifica o das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administra o, no prazo m ximo de at  05 (cinco) dias ap s a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.4. Considerando a rejei o do objeto, a Administra o dever  expor suas raz es t cnicas e f ticas, devendo a Contratada faz -la em conformidade com a indica o da Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

#### **CL USULA OITAVA - DAS SAN OES**

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 e 88 da Lei n  8.666/93 e suas demais altera es;

8.2. A licitante contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA para execu o do objeto, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:

8.2.1. Advert ncia;

I – advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que n  caiba a aplica o de san o mais grave;

8.2.2. Multas necess rias, conforme segue:

II – multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso e/ou interrup o na inexecu o do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer



cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

11.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 10.7. Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 11.8. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE., mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;
- 11.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada n o dever , mesmo ap s o t rmino do contrato, sem consentimento pr vio, por escrito, da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do contrato;
- 11.10. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE., por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da Contratada, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE.
- 11.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do Contrato.
- 11.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 11.14. Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- 11.16. Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.17. Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.8. A Contratada estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, m teria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULA O CONTRATUAL**

12.1. Este contrato est  vinculado de forma total e plena ao Processo Licitat rio n  \_\_\_\_\_, Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execu o exigir-se-  a rigorosa obedi ncia ao Edital e seus anexos e a Lei Federal 8.666/93, e suas altera es posteriores e a proposta de pre os da Contratada, parte integrante do presente



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



instrumento contratual.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora - CE, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados n s cl usulas e condi es retro - est pulas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que tamb m o subscrevem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO III – MODELO DECLARA O DE IDONEIDADE**  
**PROCESSO N **  
**TOMADA DE PRE OS N **

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_ e do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participa o na licita o na modalidade Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 32, par grafo 2 , da Lei Federal n  8.666/93, que n o foi declarada inid nea e que n o existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE., que sejam impeditivos de sua habilita o para deste certame licit torio, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente p blico, ap s a habilita o no presente certame licit torio, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO V – PROJETO BÁSICO**  
**TERMO DE REFERENCIA PUBLICIDADE LEGAL**

**2. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA – CE, CONFORME ANEXO I.

**2. JUSTIFICATIVA:**

As publicações de atos oficiais do Município consistem em: leis, decretos, portarias; editais em geral e seus atos; editais relativos às licitações; e outros atos ocasionais; cujo conhecimento é de interesse público; as quais serão publicadas em forma de extrato e/ou eventualmente, quando a necessidade exigir, em texto integral.

A contratação de Serviço de Publicidade Legal visa atender a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos Atos Oficiais do Município. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações; dos Atos do Executivo, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8.666/93

**3. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT GERAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	Diário Oficial do Estado (CE) – DOE/CE	Cm/pc	1200	R\$ 133,00	R\$ 159.600,00
2	Diário Oficial da União - DOU	Cm/pc	1300	R\$ 107,33	R\$ 139.529,00
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno. (Jornal O Povo, Jornal Diário do Nordeste e ou O Estado)	Cm/PC	1700	R\$ 53,70	R\$ 91.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$390.419,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GOVERNO E GESTAO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TRABALHO E DESNV. SOCIAL	TOTAL
1	Diário Oficial do Estado (CE) – DOE/CE	400	300	300	200	1200
2	Diário Oficial da União - DOU	400	300	400	200	1300
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno. (Jornal O Povo, Jornal Diário do Nordeste e ou O Estado)	500	400	500	300	1700



#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

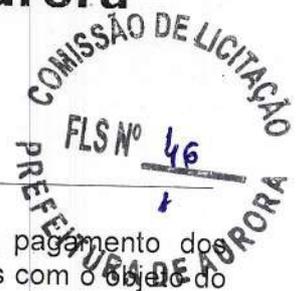
#### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados.
- 6.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.8. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE., mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE., por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



- 6.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do Contrato.
- 6.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 6.14. Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- 6.16. Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 6.17. Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.8. A Contratada estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;

## **7. DA EXECU O DO CONTRATO**

7.1. O Contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores, bem como legisla o pertinente, respondendo cada uma pelas conseq ncias de sua inexecu o, total ou parcial.

## **8. DA PRESTA O DOS SERVI OS, DA FISCALIZA O E DO RECEBIMENTO**

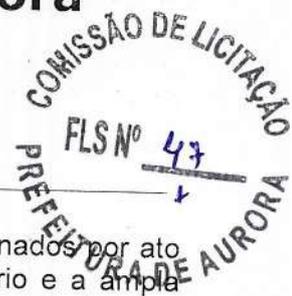
- 8.1. Os servi os dever o ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocat rio, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informa es, que se fizerem necess rias, ao bom cumprimento da obriga o pela Contratada.
- 8.2. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida por servidor designado pela Prefeitura Municipal/Ordenador de Despesas.
- 8.3. O recebimento definitivo se dar  ap s a verifica o das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administra o, no prazo m ximo de at  05 (cinco) dias ap s a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.4. Considerando a rejei o do objeto, a Administra o dever  expor suas raz es t cnicas e f ticas, devendo a Contratada faz -la em conformidade com a indica o da Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

## **9. DA RESCIS O DO CONTRATO**

- 9.1. O Contrato poder  ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.  8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas altera es posteriores.
- 9.2. A inadimpl ncia das cl usulas e condi es estabelecidas no instrumento convocat rio, pela Contratada, assegurar  a Contratante o direito de d -lo por rescindido mediante notifica o entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



9.3. Os procedimentos de rescis o contratual, tanto amig veis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, ser o formalmente motivados, assegurado contradit rio e a ampla defesa, mediante pr via e comprovada intima o da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados de seu recebimento e, na hip tese de desistir da defesa, interpor recurso hier rquico no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da intima o comprovada da decis o rescis ria.

9.4.   dever da Contratada reconhecer os direitos da Administra o em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licita es.

## **10. DO PRE O E DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ser  realizado ap s a execu o dos servi os, com a devida documenta o fiscal;

10.1.1. Os pre os pactuados poder o ser restabelecidos, para a manuten o do equil brio econ mico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha anal tica e documenta o h bil.

10.2. Os servi os ser o atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

10.3. O pagamento ser  efetuado, em at  o 15 . (d cimo quinto) dia  til, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

10.4. Os pre os poder o ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresenta o da proposta de pre os, conforme  ndice Geral de Pre os do Mercado (IGP-M) da Funda o Get lio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantivera proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

11.2. A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

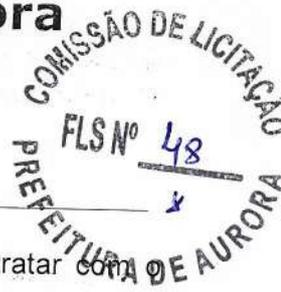
- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso e/ou interrup o na execu o dos servi os, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTAO	1401.04.122.0041.2.086 (1500000000)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1101.10.122.0046.2.060 (1500100200)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0701.12.122.0004.2.011 (1500100100)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0901.08.122.0047.2.030 (1500000000)

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com utilização de recursos da própria Prefeitura.